



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 576 de 08 de novembro de 1999

Dá nova relação ao art. 121 da Lei Complementar nº 424 de 04 de julho de 1995.

A Câmara de Vereadores do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - O artigo 121 da Lei nº 424 de 04 de julho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121- “O cargo de provimento em comissão, considerado de confiança, de Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer será ocupado e desempenhado por portador de formação de nível superior em pedagogia ou equivalente”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 08 de novembro de 1999

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal